

PSICOSE

RAUL PILLA

A EMENDA à Constituição que se apresentasse para prorrogar o mandato legislativo, seria uma emenda monstruosa. Aprova-la-ia o Congresso? Pode ser que sim, pode ser que não. Quero eu crer que não. Examinemos as duas hipóteses.

Se o Congresso, que aí está, fôsse capaz de aprovar a aberração, se tal fôsse a sua sêde de vantagens e comodidades, que transformasse o mandato em emprêgo, então a emenda imoral seria fatalmente vitoriosa, sem necessidade de que lhe abrissem o caminho. Gente verdadeiramente disposta a praticar o ato abominavel, não se deteria, evidentemente, ante a simples circunstância de não dispor de um precedente. O assassino de má fé pode procurar um pretexto, mas não será a falta de pretexto que lhe impedirá o praticar o crime. Demais, se a questão é de precedentes, êstes sobejam, pois já algumas emendas têm recebido a Constituição vigente.

Supomos, porém, que o Congresso não aprovaria a prorrogação e lhe haveria de repugnar a emenda imoral. Poderia modificar semelhante disposição o fato de se aceitarem outras emendas à Constituição, de caráter inteiramente diverso e, até oposto, emendas que, em vez de degradar o regime, procurassem aperfeiçoá-lo? Claro, parece que não. Não se emenda a Constituição por emendar; emenda-se para alcançar determinado objetivo. Êste é que caracteriza a emenda e nos permite julgá-la. O conteúdo é o que importa: não o processo. Que afinidade, que pontos de contacto se poderiam encontrar, por exemplo, entre a emenda que prorrogasse os mandatos e a que exigisse a maioria absoluta de votos para a eleição do presidente da República? Nenhum evidentemente, a não ser o caráter genérico de se tratar de emendas à Constituição. Quem aceitasse a proposição que visa aperfeiçoar o regime, não poderia evidentemente aceitar também a que pretendesse pervertê-lo.

Não se justifica, pois, por lógica e absurda a posição dos que se opõem a qualquer emenda, sem lhe considerar sequer o mérito. Lembraam êstes certos doentes que, por medo da quêda, se recusam a andar...